

**TERMO DE REFERÊNCIA – Lei nº 14.133/2021**  
**CONTRATAÇÃO DE EVENTO DE CAPACITAÇÃO**  
**Processo Administrativo nº SEPLAG-PRO-2025/02843**  
**Órgão: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Número da Unidade Orçamentária: 11101 – SEPLAG/MT**  
**Unidade Administrativa Demandante: AQUISIÇÕES SEPLAG**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de serviço especializado para realização de curso de capacitação na modalidade presencial sobre “ Licitações Internacionais – Teoria e Prática com a Lei nº 14.133/21”, visando aprimorar o conhecimento dos servidores envolvidos em processos licitatórios.

Item	Código SIAG	Descrição	Und	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
01	00109 15	Inscrição em Curso Presencial de Capacitação Sobre "Licitações Internacionais - Teoria e Prática com a Lei Nº14.133/21"	UN	20	R\$1.440,00	R\$28.800,00

1.2 Visando demonstrar que os preços praticados pela futura contratada, nos moldes da proposta enviada a esta **SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, são comumente praticados por ela no mercado em que atua, foram juntados aos autos: proposta enviada à *Seplag/MT* pela empresa GovCon Brazil e notas fiscais emitidas para outros contratantes referente ao serviço pretendido.

1.3. Observa-se que, conforme a proposta apresentada, restou demonstrado que o preço praticado pela empresa ofertante do curso está condizente com o preço ofertado a outros contratantes, conforme comprovam os valores praticados para o mesmo curso em contratações anteriores. A pesquisa de preço atende às disposições do art. 23, § 4º da Nova Lei de Licitação nº 14.133/2021 e do “caput” do art. 52 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, que dispõe: *“nos casos de inexigibilidade, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida, a justificativa de preços se dará mediante comprovação dos preços praticados pelo contratado em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, contratos, empenhos, extratos contratuais e documentos equivalentes, emitidos no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, ou por outro meio idôneo devidamente justificado”.*

HASH: 7e86643a070301101596eadf5a14a67cb7d73f0261e57cbb7d5126053f648. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/lowbee-pub/#/validar/ZTHX-3K9C-KTBA-3S62. Assinado por: ROSANGELA CONCEICAO DE LIMA em 14/05/2025. KELLY CAROLINE CARDOSO PRADO ZOCCOLI em 14/05/2025. KATIENE GETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 14/05/2025. BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 14/05/2025. Juntado em 15/05/2025 09:52:56 por ROSANGELA LIMA.



SEPLAGCAP202520467A



1.4. A Categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em Capacitação.

1.5. Adequação orçamentária:

Projeto/Atividade	Exercício	Fonte	Elemento de Despesa
1953	3.3.90.39.051	1.759.0000	28.000,00

## 2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O serviço a ser contratado é por escopo tendo em vista que o prazo de vigência desta contratação será até a entrega do objeto.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A necessidade de capacitação decorre da atualização do regime jurídico das licitações e contratos administrativos, promovida pela Lei nº 14.133/21, que trouxe novos procedimentos, instrumentos e regras específicas para compras e contratações que envolvem fornecedores estrangeiros. Desta forma, é imprescindível que os servidores responsáveis pela condução desses processos tenham conhecimento técnico para garantir a correta aplicação da legislação vigente, garantindo a conformidade legal, eficiência e economicidade nas aquisições realizadas pelo Estado de Mato Grosso. O evento (a) guarda pertinência entre o exercício das atribuições dos servidores e da instituição, (b) é indispensável para o aperfeiçoamento e atualização dos servidores contemplados e (c) é relevante para a melhoria do desempenho do servidor público e da instituição.

3.2. O programa do evento trata de matérias relacionadas às competências do demandante e permitirá a atualização teórica dos participantes e a troca de informações e experiências com especialista na sua área de atuação. A participação neste evento de capacitação contribuirá para os seguintes resultados:

Aprimoramento dos conhecimentos dos profissionais da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, promovendo o desenvolvimento técnico e o aperfeiçoamento da atuação dos servidores.

Melhor aproveitamento dos recursos da SEPLAG e demais órgãos convidados em razão dos conhecimentos adquiridos no evento relacionados às novidades em licitações internacionais;

Economia de recursos pela desnecessidade de contratação de mão-de-obra intelectual externas nas questões relativas à licitações internacionais;

Cumprimento por parte da SEPLAG da obrigação de capacitação do servidor;

Gestão mais eficiente do processo licitatório tendo em vista a formação para melhor orientação dos assessorados na tomada de decisões que gerem eficiência, eficácia e

HASH: 7c8e643c9070301101596eadf5a14a67c9a7d730261e57cbb7d5125053f648. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/lowbee-pub/#/validar/ZTHX-3K9C-KTBA-3S62. Assinado por: ROSANGELA CONCEICAO DE LIMA em 14/05/2025, KELLY CAROLINE CARDOSO PRADO ZOCCOLI em 14/05/2025, KATIENE GETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 14/05/2025, BASILIO BEZERRA GUINARRES DOS SANTOS em 14/05/2025, Juntado em 15/05/2025 09:52:56 por ROSANGELA LIMA.



SEPLAGCAP202520467A



conformidade nas contratações públicas;

3.3. Portanto, a realização do curso de capacitação é um meio hábil para melhorar o desempenho dos servidores públicos. Ademais, o valor global cobrado na contratação é razoável para a Administração Pública, considerando a carga horária do evento, a reputação da entidade organizadora e a qualidade do professor.

#### 4. DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO

4.1. Trata-se de serviços técnicos especializados, consistentes em evento de capacitação e aperfeiçoamento dos Servidores da SEPLAG e demais órgãos convidados.

4.2. A solução deverá ser efetivada pela Contratada mediante a disponibilização de profissionais de notória especialização, material com conteúdo programático específico, pastas e canetas para participantes, certificados.

4.3. Objetivos e resultados esperados:

4.3.1. A capacitação tem como objetivo fornecer um ambiente de aprendizado dinâmico e interativo, que permita aos participantes adquirir conhecimentos essenciais, compartilhar experiências e desenvolver habilidades técnicas relacionadas ao tema “ Licitações Internacionais – Teoria e Prática com a Lei nº 14.133/21”.

4.3.2. Busca-se, ainda:

4.3.2.1. Atualizar os servidores sobre a Licitações Internacionais (Lei nº 14.133/2021), identificando os principais desafios que a nova lei traz para as contratações públicas internacionais e solucioná-las em conformidade com a legislação e doutrina aplicada;

4.3.2.2. Formar servidores públicos nos assuntos referentes as licitações internacionais, com segurança jurídica para a tomada de decisões que gerem eficiência, eficácia e conformidade nas contratações públicas;

4.3.2.3. Apresentar os conceitos legais e os aspectos práticos, visando subsidiar a melhor solução nas aquisições de bens e serviços, assegurando maior segurança na realização dos atos administrativos e processuais;

4.3.2.4. Debater as principais inovações nas licitações internacionais, com as boas práticas, os pontos polêmicos, as controversas e os desdobramentos das decisões do agente e do gestor público nos casos discutidos.

4.3.2.5. Proporcionar conhecimento técnico atualizado e aprimorado aos servidores envolvidos nos processos de licitação da SEPLAG e demais órgãos convidados, visando o desempenho de suas funções com maior eficiência e segurança jurídica;

4.3.2.6. Elevação do nível técnico e estratégico das contratações da Administração Pública Estadual, podendo inclusive atuar com licitações internacionais, garantindo maior eficiência, conformidade legal e benefícios diretos para a gestão pública;

HASH: 7e866432070301101596eadf5a14e67c9a7d730261e57c0b7d512053f648. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flow/bee-pub/#/validar/ZTHX-3K9C-KTBA-3S62>. Assinado por: ROSANGELA CONCEICAO DE LIMA em 14/05/2025. KELLY CAROLINE CARDOSO PRADO ZOCCOLI em 14/05/2025. KATIENE GETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 14/05/2025. BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS em 14/05/2025. Juntado em 15/05/2025 09:52:56 por ROSANGELA LIMA.



SEPLAGCAP202520467A



4.3.2.7. A qualificação da equipe permitirá a elaboração de editais mais claros e acessíveis a fornecedores internacionais, ampliando a concorrência e, conseqüentemente, aumentando a possibilidade de obter melhores preços e condições contratuais;

4.3.2.8. Cumprimento por parte da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão da obrigação de capacitação do servidor;

4.4. Conteúdo programático detalhado:

Definições e Bases Normativas

Definição legal e outras considerações sobre licitação internacional

Dever de licitar com estrangeiros e hipóteses cabíveis

Legislação aplicável aos processos com recursos brasileiros

Questões normativas específicas de concessões e PPPs

Regulação das licitações internacionais nas empresas estatais

Licitações e contratações das repartições públicas no exterior

Licitações internacionais complexas, especialmente, militares

Uso de recursos estrangeiros (BID E BIRD) E O PASSO A PASSO DOS PROJETOS

Planejamento, Edital e Publicação

Pesquisa de mercado no Brasil e no exterior

Estudo técnico preliminar

Termo de referência

Redação de edital e seus anexos

Questões regulatórias de produtos, serviços e obras

Publicação no Brasil e no exterior e em quais prazos e meios

Modalidades Licitatórias e Contratações Diretas

Modalidades aplicáveis às licitações internacionais

Questões legais e operacionais específicas do pregão internacional

Inexigibilidade e dispensa de licitação em contratações internacionais

Participação de Empresas Estrangeiras

SICAF e outras questões operacionais para acesso às licitações

Relevância legal e prática do representante no Brasil

Participação das estrangeiras isoladamente e em consórcios

Procedimentos Licitatórios

Habilitação (documentos estrangeiros equivalentes, formalidades, legalização, qualificação legal, econômico-financeira, técnica e outras)

HASH: 7c8e643c2070301101596eadf5a14e67c9a7d73f0261e57cbb7d5125053f548. Documento assinado digitalmente, valide em <https://requisicoes.seplag.mt.gov.br/flow/bee-pub/#/validar/ZTHX-3K9C-KTBA-3S62>. Assinado por: ROSANGELA CONCEICAO DE LIMA em 14/05/2025, KELLY CAROLINE CARDOSO PRADO ZOCCOLI em 14/05/2025, KATIENE GETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 14/05/2025, BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS em 14/05/2025, Jungado em 15/05/2025 09:52:56 por ROSANGELA LIMA.



SEPLAGCAP202520467A



Propostas (modelos, NCM, INCOTERMS, câmbio, equalização tributária, taxas, despesas, transporte, garantias, seguros e outros aspectos)

Regramento das preferências nacionais

Registro de preços em moeda estrangeira e sua vantajosidade

Contrato com Empresa Estrangeira

Particularidades do contrato internacional, inclusive, de engenharia

Meios de pagamento, incluindo carta de crédito e transferência

Eventual antecipação de pagamento e as devidas cautelas

Importações pela Administração Pública

Legislação pertinente ao comércio exterior, SISCOMEX e RADAR

Documentos da importação NCM (classificação fiscal)

Questões práticas do despacho aduaneiro em nome do ente público

4.5. Segue abaixo informações sobre o instrutor Jonas Lima:

Advogado com 30 anos de experiência em contratações públicas, especialista em licitações internacionais. Pós-graduado em Direito Público (IDP) e em Compliance Regulatório (Universidade da Pensilvânia). Ex-assessor da Presidência da República/CGU e da Procuradoria-Geral da República. Atuou como professor de Direito Administrativo na UDF. Autor de cinco livros, incluindo o bilingue Licitação Pública Internacional no Brasil, e coautor do guia da AMCHAM How to do Government Contracts in Brazil. Palestrante em mais de 180 eventos no Brasil e exterior. Atua há 17 anos como instrutor de cursos sobre licitações internacionais em áreas como produtos militares, hospitalares, tecnologia e engenharia, tendo capacitado profissionais de diversos órgãos federais, incluindo Presidência da República, Ministérios, Forças Armadas, Receita Federal e demais instituições públicas.

4.6. A carga horária total do curso será de 16 (dezesseis) horas de capacitação. Na modalidade presencial em local a ser disponibilizado pelo contratante.

## 5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A capacitação ora em apreço é revestida de peculiaridades materiais e técnicas, motivos estes que consubstanciam na contratação da empresa/profissional que possui vasta experiência e notória especialização quanto às matérias e assuntos abordados no curso.

5.2. Em geral, quando se fala em capacitar/qualificar no âmbito da Administração Pública, busca-se sempre a seleção de empresas e profissionais de renome no mercado, para que assim haja a certeza de que os servidores públicos consumam do melhor conteúdo disponível, posto que este será de grande valia na aplicação e aprimoramento dos serviços e atribuições inerentes à Instituição da qual pertencem.



HASH: 7c8e643a070301101596eadf5a14a67c9a7d730261e57cbb7d512d053f5448. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/lowbee-pub/validar/ZTHX-3K9C-KTBA-3S62>. Assinado por: ROSANGELA CONCEICAO DE LIMA em 14/05/2025, KELLY CAROLINE CARDOSO PRADO ZOCCOLI em 14/05/2025, KATIENE GETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 14/05/2025, BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS em 14/05/2025. Juntado em 15/05/2025 09:52:56 por ROSANGELA LIMA.



SEPLAGCAP202520467A



5.3. Dito isso, alguns critérios precisam ser observados, dos quais se destacam a notória especialização dos profissionais e empresas envolvidas nas qualificações, as competências e formação acadêmica dos docentes, a experiência progressiva, dentre outros.

5.4. Tais exigências, muitas das vezes, tornam o serviço único e singular, haja vista que a expertise e desenvoltura das empresas e profissionais envolvidos nas capacitações são tidas como próprias e específicas, apesar de o conteúdo em si ser de conhecimento e prática de outros profissionais.

5.5. Feitas as considerações, conclui-se que a contratação do objeto delimitado neste Termo de Referência e a seleção do fornecedor se dará mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 74, inciso III da Lei nº 14.133/21, na medida em que se busca a contratação de instituição que possua a oferta do evento desejado.

#### 5.6 ESCOLHA DO FORNECEDOR

5.6.1. A empresa **GovCon Brazil Consultoria de Negócios Ltda, CNPJ: 36.464.165/0001-61** com sede em Brasília-DF, é uma empresa especializada em Capacitação e Desenvolvimento de pessoas, oferecendo cursos do tema de licitações internacionais, já tendo capacitado agentes da Presidência da República, do Ministério das Relações Exteriores, Ministério da Saúde, entre outros.

Tem como único sócio o advogado Jonas Lima, especialista em licitações internacionais, com mais de 30 anos de prática em contratações públicas.

### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 6.1. Sustentabilidade:

6.1.1. Deverão ser observadas, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas da Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo: Economia de energia; Economia em materiais plásticos descartáveis; Economia de água;

6.1.2. Deverão ser observadas também as orientações acerca do descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, dentre outros semelhantes.

### 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 7.1. Prazo de execução.

7.1.1. Período de realização da capacitação: 10 e 11 de julho de 2025.

#### 7.2. Local de execução.

7.2.1. A prestação dos serviços, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência será realizada no

HASH: 7c8e643c8070301101596eadf5a14e67cb7d73f0261e57c0b7d5126053f648. Documento assinado digitalmente, válido em <https://requisicoes.seplag.mt.gov.br/flow/bee-pub/validar/ZTHX-3K9C-KTBA-3S62>. Assinado por: ROSANGELA CONCEICAO DE LIMA em 14/05/2025. KATIE BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 14/05/2025. BASSILO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 14/05/2025. Juntado em 15/05/2025 09:52:56 por ROSANGELA LIMA.



SEPLAGCAP202520467A



município de Cuiabá/MT.

### 7.3. Forma de execução.

7.3.1. A execução contratual será de forma indireta e o regime de execução será por preço global.

7.3.2. Os recursos tecnológicos usados pela CONTRATADA para a prestação do serviço deverão estar em perfeito funcionamento, sem falhas ou interrupções, incluindo eventual transmissão de áudio e vídeo, e serão disponibilizados pelo contratante;

7.3.4. Cabe à contratada:

7.3.4.1. Ministrando o curso “Licitações Internacionais – Teoria e Prática com a Lei nº 14.133/21”, na modalidade presencial para 20 servidores desta Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e convidados, no período de 10 e 11 de julho de 2025, totalizando 16 horas de carga horária total;

7.3.4.2. Confirmar a inscrição dos participantes;

7.3.4.3. Providenciar, por sua conta, a impressão e o fornecimento de apostilas, pastas, canetas e certificados para os participantes;

7.3.4.4. Responsabilizar-se pelo recebimento da nota de empenho;

7.3.4.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

7.3.4.6. Prestar suporte ao contratante por e-mail e telefone;

7.3.4.7. Encaminhar nota fiscal juntamente com as CND's necessárias para pagamento.

7.3.4.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento do CONTRATANTE.

### 8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, o contratado deverá disponibilizar impressão de apostilas, pastas e canetas para os participantes, bem como os certificados de participação.

8.3. A CONTRATADA deverá realizar o controle de frequência, com o envio de cópia da lista de presença, bem como emitir os certificados de participação conforme critério a ser definido em conjunto com a CONTRATANTE;

8.4. A CONTRATADA deverá ainda entregar o certificado de participação, de acordo com a Instrução Normativa Nº 03 de 06 de fevereiro de 2018, no seu artigo 27, Incisos de I a X, que especifica as informações que deverão constar nos certificados, sendo:

HASH: 7e86643e070301101596eadf5a14e67cb7d73f0261e57cbb7d5125053f648. Documento assinado digitalmente, válido em <https://requisicoes.seplag.mt.gov.br/flow/bee-pub/#/validar/ZTHX-3K9C-KTBA-3S62>. Assinado por: ROSANGELA CONCEICAO DE LIMA em 14/05/2025. KATYENNE GUIMARAES DOS SANTOS em 14/05/2025. BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS em 14/05/2025. Juntado em 15/05/2025 09:52:56 por ROSANGELA LIMA.



SEPLAGCAP202520467A



- I - Nome do estabelecimento, órgão ou entidade responsável pela promoção do curso;
- II - Nome completo do servidor;
- III - Nome do curso;
- IV - Data de início e término (período de realização);
- V - Carga horária do curso;
- VI - Conteúdo programático das disciplinas cursadas;
- VII - Data de expedição (igual ou posterior da conclusão do curso);
- VIII - Assinatura do responsável pela expedição do certificado, com identificação legível da autoridade;
- IX - Código de validação nos casos de cursos EAD – Ensino à Distância;
- X - CNPJ da Instituição promotora, caso seja entidade privada;

### 9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

9.2.1 A fiscalização será exercida pelos servidores mencionados abaixo:

Fiscal do Contrato: Jacqueline Cavalher Pinheiro, matrícula 256287, CPF 009.935.461-61.

Fiscal Substituto: Leonardo Chaves de Moura, matrícula 139727, CPF 012.463.031-67.

9.3. Os fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.4. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

### 10. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados do encerramento do evento pelo fiscal após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

HASH: 7c8e643c070301101596eadf5a14e67c9a7d730261e57c0b7d5126053f648. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flow/bee-pub/validar/ZTHX-3K9C-KTBA-3S62>. Assinado por: ROSANGELA CONCEICAO DE LIMA em 14/05/2025. KELLY CAROLINE CARDOSO PRADO ZOCCOLI em 14/05/2025. KATIENE GETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 14/05/2025. BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 14/05/2025. Juntado em 15/05/2025 09:52:56 por ROSANGELA LIMA.



SEPLAGCAP202520467A



10.3. Realizar a aposição de assinatura e carimbo nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os serviços prestados.

## 11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

11.1 A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.2. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

### 11.3. Habilitação jurídica:

11.3.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

a) Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

11.3.2 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.3. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.3.4. No caso de pessoa física, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

11.3.5. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.3.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

HASH: 7c8e643ca070301101596eadf5a14a67c9a7d73f0261e57c0b7d5126053f648. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/owbee-pub/#/validar/ZTHX-3K9C-KTBA-3S62>. Assinado por: ROSANGELA CONCEICAO DE LIMA em 14/05/2025, KELLY CAROLINE CARDOSO PRADO ZOCCOLI em 14/05/2025, KATIENE GETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 14/05/2025, BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS em 14/05/2025, Juntado em 15/05/2025 09:52:56 por ROSANGELA LIMA.



SEPLAGCAP202520467A



11.3.7. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11.3.8. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

11.3.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **11.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.4.3. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.

11.4.4. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

11.4.4.1 Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

11.4.5. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

11.4.6. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.5. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.

#### **11.6. Habilitação técnica:**

HASH: 7e8e643e07030110159e6ad45a14e67cb7d730261e57cbb7d512b053f6448. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flow/bee-pub/#/validar/ZTHX-3K9C-KTBA-3S62>. Assinado por: ROSANGELA CONCEICAO DE LIMA em 14/05/2025, KELLY CAROLINE CARDOSO PRADO ZOCCOLI em 14/05/2025, KATIENE GETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 14/05/2025, BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS em 14/05/2025, Juntado em 15/05/2025 09:52:56 por ROSANGELA LIMA.



SEPLAGCAP202520467A



11.6.1. Demonstrar “notória especialização” do profissional ou da empresa, no campo de sua especialidade, por meio de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, que permitam inferir que o seu trabalho é “essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato (art. 74, III,§3º da Lei 14.133/21)

## 12. GARANTIA DO SERVIÇO

12.1. Fica dispensada a prestação de garantia do serviço para execução do objeto deste Termo de Referência, tendo em vista as suas características de execução.

## 13. CRITÉRIO DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

13.1. Não haverá aferição e medição periódica dos serviços prestados, por tratar-se de serviços de natureza não contínua.

## 14. PAGAMENTO

14.1. Não haverá pagamento antecipado.

14.2 O pagamento será realizado em **PARCELA ÚNICA** de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

14.2.1. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site [www.sefaz.mt.gov.br/nfe](http://www.sefaz.mt.gov.br/nfe).

14.2.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, inscrita no CNPJ 58.337.873/0001-74.**

14.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

14.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

14.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de “factoring”.

14.5. O requerimento de pagamento deverá ser instruído somente com a prova de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, caso não exista indícios de descumprimento contratual.

HASH: 7c8e643c07030110159e6ad15a14a67cb7d730261e57c0b7d512d053f6448. Documento assinado digitalmente, válido em <https://requisicoes.seplag.mt.gov.br/flow/bee-pub/#/validar/ZTHX-3K9C-KTBA-3S62>. Assinado por: ROSANGELA CONCEICAO DE LIMA em 14/05/2025, KELLY CAROLINE CARDOSO PRADO ZOCCOLI em 14/05/2025, KATIENE GETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 14/05/2025, BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS em 14/05/2025, Juntado em 15/05/2025 09:52:56 por ROSANGELA LIMA.



SEPLAGCAP202520467A



14.5.1. O documento exigido no caput deste artigo poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, desde que em plena validade.

## 15. CONTRATO

15.1. A empresa terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

15.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

## 16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

16.1 Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

16.2. Os serviços contratados serão executados de acordo com o proposto ao contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

16.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

16.4. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no Termo de Referência.

16.5. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

16.6. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução dos serviços, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

16.7. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do contratante.

16.8. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

HASH: 7e8e643e070301101596eadf5a14e67cb7d730261e57cbb7d5126053f648. Documento assinado digitalmente, válido em <https://requisicoes.seplag.mt.gov.br/lowbee-pub/#/validar/ZTHX-3K9C-KTBA-3S62>. Assinado por: ROSANGELA CONCEICAO DE LIMA em 14/05/2025, KELLY CAROLINE CARDOSO PRADO ZOCCOLI em 14/05/2025, KATIENE GETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 14/05/2025, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 14/05/2025, Juntado em 15/05/2025 09:52:56 por ROSANGELA LIMA.



SEPLAGCAP202520467A



16.9. Comunicar a fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verifique.

16.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

16.11. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações, em observância às obrigações pactuadas.

16.12. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas relativas ao contratante, sem a prévia autorização do mesmo.

16.13. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

16.14. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

16.15. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

16.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

16.17. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

16.18. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

16.19. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21.

16.20. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito,

HASH: 7e8e643c07030110159e6ad15a14e67cb7d730261e57cbb7d5125053f648. Documento assinado digitalmente - valide em <https://equisicoes.seplag.mt.gov.br/flow/bee-pub/validar/ZTHX-3K9C-KTBA-3S62>. Assinado por: ROSANGELA CONCEICAO DE LIMA em 14/05/2025, KELLY CAROLINE CARDOSO PRADO ZOCCOLI em 14/05/2025, KATIENE GETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 14/05/2025, BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS em 14/05/2025, Juntado em 15/05/2025 09:52:56 por ROSANGELA LIMA.



SEPLAGCAP202520467A



exigir a legislação em vigor.

16.21. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

16.22. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.23. Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no Termo de Referência.

16.24. Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

## 17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

17.2. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

17.3. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

17.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

17.5. Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

17.5.1. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o serviço, sanando as impropriedades.

17.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

17.7. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

HASH: 7e86643a070301101596eadf5a14e67cba7d73f0261e57cbb7d5126053f648. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flow/bee-pub/#/validar/ZTHX-3K9C-KTBA-3S62>. Assinado por: ROSANGELA CONCEICAO DE LIMA em 14/05/2025. KATIE BEZERRA GUINARRES DOS SANTOS em 14/05/2025. BASSILO BEZERRA GUINARRES DOS SANTOS em 14/05/2025. Juntado em 15/05/2025 09:52:56 por ROSANGELA LIMA.



SEPLAGCAP202520467A



17.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

17.9. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13).

## 18. GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Dado que o serviço contratado não prevê o envolvimento de recursos materiais e/ou equipamentos, bem como que os recursos humanos empregados não são considerados como DEMO (Dedicação exclusiva de Mão de Obra), a exigência de Garantia Contratual se faz dispensável, conforme disciplina dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021.

## 19. SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Em razão da natureza da presente contratação, da escolha do prestador de serviços devido à sua notória especialização, bem como diante do fato de que o objeto pretendido não se reveste de maiores complexidades físicas/estruturais, será VEDADA a subcontratação, total ou parcial, dos serviços discriminados neste Termo de Referência, conforme disposições do § 4º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, que veda a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

## 20. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

20.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza do objeto e da execução, tratando-se de inexigibilidade de licitação para a contratação de empresa que possui notória especialização, vasta experiência no mercado e profissionalismo.

## 21. SANÇÕES

21.1. Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela CONTRATADA, esta estará sujeita às sanções previstas no Art. 156 e ss da Lei nº. 14.133/2021, sendo que, para fixação das penalidades, serão observados os seguintes critérios:

21.2. Advertência por escrito, admitida inicialmente, pela infringência de qualquer item pactuado, desde que sem consequências nos prazos e nos valores do CONTRATO;

21.3. Multa, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, quando a CONTRATADA, sem a existência de motivo justo, rescindir ou der causa à rescisão do Contrato;

HASH: 7e86643c070301101596eadf5a14a67cb7d73f0261e57cbb7d5126053f648. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/validar/ZTHX-3K9C-KTBA-3S62>. Assinado por: ROSANGELA CONCEICAO DE LIMA em 14/05/2025. KATIE BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 14/05/2025. BASSILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 14/05/2025. Juntado em 15/05/2025 09:52:56 por ROSANGELA LIMA.



SEPLAGCAP202520467A



21.4. Poderá ser aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, caso a CONTRATADA descumpra qualquer outra condição ajustada e, em especial, quando não se aparelhar convenientemente para a execução dos serviços.

21.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

21.6. Declaração de idoneidade que impede o licitante/contratado de licitar/contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, assim que o licitante/contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subcláusula anterior;

21.7. As sanções previstas nas subcláusulas anteriores, quando cabíveis, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada à defesa prévia do interessado, no prazo previsto na Lei nº. 14.133/2021.

21.8. Serão assegurados à CONTRATADA, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa.

21.9. A imposição de qualquer penalidade não exime a CONTRATADA do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à CONTRATANTE.

21.10. Demais sanções conforme legislação vigente.

## 22. LEGISLAÇÃO APLICADA

22.1. Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

22.2. Decreto Federal nº 10.024/2019 – Regulamenta o Pregão na forma Eletrônica.

22.3. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

22.4. Decreto Estadual nº 1.131, de 30 de setembro de 2021.

22.5. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

22.6. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.

22.7. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.

22.8. Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.

22.9. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.

22.10. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

HASH: 7e86643e8070301101596eadf5a14e67cb7d73f0261e57cbb7d5126053f648. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flow/bee-pub/validar/ZTHX-3K9C-KTBA-3S62>. Assinado por: ROSANGELA CONCEICAO DE LIMA em 14/05/2025, KELLY CAROLINE CARDOSO PRADO ZOCCOLI em 14/05/2025, KATIENE GETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 14/05/2025, BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS em 14/05/2025. Juntado em 15/05/2025 09:52:56 por ROSANGELA LIMA.



SEPLAGCAP202520467A



22.11. Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

Cuiabá-MT, 12 de maio de 2025.

Elaborado por:

**Rosangela Conceição de Lima**  
Assessor Técnico II

De acordo:

**Kelly Caroline Cardoso Prado Zóccoli**  
Coordenadora de Planejamento de Aquisições  
CPA/SSPA/SAAG/SEPLAG-MT

**Katiene Cetsumi Miyakawa Pinheiro**  
Secretária Adjunta de Aquisições Governamentais  
SAAG/SEPLAG-MT

**TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO.**

1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Analisamos e aprovamos o Termo de Referência e constatamos a regularidade dos autos.

2 – AUTORIZAÇÃO:

Analisado e aprovado o Termo de Referência, AUTORIZO a realização da Dispensa de Licitação, na modalidade INEXIGIBILIDADE, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Data: 12 de maio de 2025

\_\_\_\_\_  
Basílio Bezerra Guimarães dos Santos  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/MT  
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Mato Grosso

HASH: 7c8e643c2070301101596eadf5a14a67cb7d73f0261e57c0b7d5125053f5448. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/lowbee-pub/#/validar/ZTHX-3K9C-KTBA-3S62>. Assinado por: ROSANGELA CONCEICAO DE LIMA em 14/05/2025, KELLY CAROLINE CARDOSO PRADO ZOCCOLI em 14/05/2025, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 14/05/2025, BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS em 14/05/2025. Juntado em 15/05/2025 09:52:56 por ROSANGELA LIMA.



SEPLAGCAP202520467A

